

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FORMOSO**  
**DO ARAGUAIA**

---

**TÍTULO I –**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este regulamento estabelece as normas para a realização do estágio no Ministério Público de Formoso do Araguaia, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Intercâmbio Científico e Tecnológico n.º 008/2024.

**Parágrafo único.** O estágio curricular obrigatório supervisionado poderá ser oferecido em locais diversos ao NPJ, conforme previsto no Art. 1º, §1º do Regimento Interno do NPJ, através de convênios com outras entidades, instituições, escritórios de advocacia, órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou departamentos jurídicos oficiais. Em qualquer caso, as atividades serão supervisionadas e relatórios serão encaminhados à Coordenação de Estágio das IES para avaliação pertinente.

**Art. 2º** O estágio tem por objetivo proporcionar experiência prática complementar à formação teórica dos acadêmicos do curso de Direito da Universidade de Gurupi (UnirG).

**Art. 3º** O convênio terá validade de 60 (sessenta) meses, sendo revisado semestralmente para os ajustes necessários.

**Art. 4º** Haverá oferta de vagas para duas turmas de, no mínimo, 08 (oito) alunos cada, preferencialmente de práticas distintas.

**Art. 5º** A cada semestre letivo, haverá um rodízio entre os períodos acadêmicos elegíveis para o estágio, assegurando a alternância e diversidade de experiências práticas entre os alunos dos diferentes períodos.

**Art. 6º** A preferência será dada aos alunos do 9º e 10º períodos. Caso não sejam preenchidas as vagas, poderá haver processo seletivo para acadêmicos de outros períodos.

**Parágrafo Único.** A seleção dos acadêmicos será conduzida pelo Ministério Público, que será responsável pela elaboração e publicação do edital, bem como pela execução de todos os procedimentos necessários à realização do processo seletivo caso haja vaga remanescente.

**Art. 7º** Os acadêmicos terão até 15 (quinze) dias antes do encerramento do semestre letivo anterior para informar à Coordenação de Estágio do curso de Direito seu interesse em realizar a prática no MP de Formoso do Araguaia no próximo semestre.

**Art. 8º** Mesmo que o acadêmico resida em Formoso do Araguaia e que a prática que ele realizará seja ofertada no Ministério Público local, ele não será obrigado a realizá-lo no MP, podendo optar por cursá-lo no NPJ.

**Art. 9º** O estágio será realizado somente se houver o número mínimo de acadêmicos matriculados necessário para a formação das turmas. Caso contrário, o estágio não ocorrerá no semestre em que o número de alunos não for suficiente.

**Art. 10º** O acadêmico que optar por realizar estágio no Ministério Público (MP) e que tiver processos herdados ou adquiridos no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) perderá a responsabilidade sobre esses processos, que deverão ser redistribuídos para outro acadêmico que esteja realizando estágio nas instalações do NPJ.

---

**TÍTULO II –  
DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES  
Capítulo I –  
Das Atribuições do Estagiário**

**Art. 11º** São atribuições do estagiário:

- I. Cumprir as normas e regulamentos do MP e do NPJ.
- II. Realizar as atividades práticas designadas pelo professor supervisor.
- III. Participar das avaliações e atividades programadas.
- IV. Manter a frequência e pontualidade no estágio.

- V. Reportar-se regularmente ao professor supervisor sobre o andamento das atividades.

## **Capítulo II – Das Atribuições do Professor Supervisor**

**Art. 12º** São atribuições do professor supervisor:

- I. Orientar e acompanhar as atividades dos estagiários.
- II. Avaliar o desempenho dos estagiários conforme os critérios estabelecidos.
- III. Manter controle da frequência dos estagiários.
- IV. Organização e execução de escala extra para aqueles que necessitarem realizar reposição de aulas.
- V. Auxiliar na integração dos estagiários ao ambiente de trabalho do MP.
- VI. Proceder com a aplicação das avaliações de P1 e P2.
- VII. Obedecer aos prazos do Calendário Acadêmico e do Calendário do NPJ.

---

## **TÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 13º** São direitos dos estagiários:

- I. Receber orientação adequada para o desenvolvimento de suas atividades práticas.
- II. Ter acesso aos recursos necessários para a realização das atividades.
- III. Ser avaliado de maneira justa e transparente.
- IV. Obedecer aos prazos do Calendário Acadêmico e do Calendário do NPJ.

**Art. 14º** São deveres dos estagiários:

- I. Cumprir com responsabilidade e diligência as atividades designadas.
- II. Respeitar as normas internas do MP e do NPJ.
- III. Manter a pontualidade e assiduidade no estágio.

- IV.** Participar das atividades de formação e avaliação previstas no Regimento Interno do NPJ.

---

**TÍTULO IV –  
DA AVALIAÇÃO, NOTAS E FREQUÊNCIA**

**Art. 15º** A avaliação, atribuição de notas, aplicação de provas e controle de frequência serão regidos pelo Regimento Interno do NPJ.

---

**TÍTULO V –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** Os casos omissos neste Regulamento serão regidos pelo Regimento Interno do NPJ, que abrange notas, faltas, direitos e deveres dos estagiários, dos professores supervisores, das avaliações e das normas de conduta.

**Art. 17º** O estagiário deverá cumprir as normas tanto do Ministério Público quanto do NPJ. Em caso de conflito entre as normas ou na ausência de normas específicas do MP, prevalecerão as disposições do Regimento Interno do NPJ.

**Art. 18º** Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho do Curso de Direito da Universidade de Gurupi (UnirG).

Gurupi-TO, 24 de julho de 2024

Gilson Ribeiro Carvalho Filho  
Presidente do Conselho do Curso de Direito  
Coordenador do Curso de Direito  
Portaria nº 066/2022

Maydê Borges Beani Cardoso  
Coordenadora de Estágio do Curso de Direito  
Portaria nº 067/2022